





PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AO ILMO. SR. PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE VIANA - ES

BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ 30.824.284/0001-00, com sede na a Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista em Belo Horizonte/MG, CEP: 31520-085, vem respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa na lei 14.133 "Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

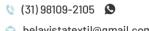
Dessa forma, considerando a data de abertura da sessão pública e a data do protocolo, resta-se comprovadamente tempestiva a IMPUGNAÇÂO.

II – DAS RAZOES DA IMPUGNAÇÃO

Ressalta-se inicialmente que o objetivo principal da presente impugnação é evidenciar as irregularidades contidas no instrumento convocatório que estabeleceu, erroneamente, critérios restritivos e ilegais.

> WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS Diretor Proprietário MT- 475520060 CPF: 979.801.886-91















III - DO PRAZO RESTRITIVO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS

Após análise do edital verificou-se que o prazo previsto para entrega das amostras é exíguo e restritivo, a saber:

Previsão de entrega das amostras no edital:

"5.1.1.2. As amostras deverão ser entregues no prazo limite de três dias após a solicitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;".

Em outra parte do edital cita: "3.1. Anteriormente à produção o fornecedor deverá apresentar prova (amostra) da camisa (em todos os tamanhos solicitados), no prazo de 05 (cinco) dias."

Primeiramente salientamos que é ilegal, restritivo e sem nenhum critério de vantajosidade estabelecer um prazo de 3 (três) dias para entrega de amostras.

Veja que o administrador criou restrições que impedem a participação de empresas que poderiam ampliar a concorrência para os itens visto que é necessário inserir um prazo para fabricar e entregar o objeto.

O prazo de 3 dias para a entrega da amostra é impossível de cumprimento, tendo em vista que o produto ainda será confeccionado e em razão da distância entre a sede da impugnante e o endereço de entrega do produto.

> WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS Diretor Proprietário MT- 475520060 CPF: 979.801.886-91













É desarrazoado estabelecer um prazo tão restritivo, sendo que a sua manutenção no edital afastará do certame potenciais fornecedores que sediam em outros municípios e beneficiará somente as empresas locais, ferindo os princípios da legalidade e da isonomia.

O referido prazo impõe ao certame uma limitação geográfica à participação de licitantes, restringindo o universo de potenciais fornecedores que sediam em outros estados e municípios que não poderão participar da licitação por não conseguirem cumprir com o prazo estabelecido.

A restrição em tela afastará o Município da obtenção da proposta mais vantajosa, sendo a conduta do servidor responsável por estipular tal restrição passível de apuração de responsabilidade pessoal com ressarcimento aos cofres da instituição.

Ressalta que não existe nenhuma regra editalícia que estabeleça justificadamente que a participação na presente licitação seja limitada somente para licitantes locais. Ainda, é importante que o edital seja claro com relação ao prazo para a entrega, não ter duas possibilidades, pois dificulta o entendimento.

Para fins de comprovar o prazo exíguo de entrega das amostras por meio de transporte terrestre, segue cotação realizada no site dos Correios considerando o CEP de origem da impugnante e o CEP de destino do impugnado:

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS Diretor Proprietário MT- 475520060 CPF: 979.801.886-91













Prazo de entrega Para postagens em 19/08/2024	Dia da Postagem + 6 dias úteis	
Entrega:	Entrega domiciliar	
Dias de Entrega:	Segunda a Sexta-Feira.	
Para fins de úteis.	contagem do prazo de entrega, s	ábados, domingos e feriados não são considerados dias
Postagem o padrão de e		ostagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo
Dados do objeto si	mulado.	
	Origem	Destino
CEP	31520085	29130013
Endereço	Rua Madre Teresa de	Calcutá Rua Aspazia Varejão Dias
Bairro	São João Batista (Vend	la Nova) Centro
Cidade / UF	Belo Horizonte / I	MG Viana / ES

Veja que o prazo mínimo solicitado pelos Correios para entrega do objeto e das amostras é de 6 (sete) dias úteis, contados após a postagem do produto, dessa forma, fica comprovado que o prazo estabelecido no edital é impossível de cumprimento por parte de licitantes que sediam em outros municípios e estados.

Ressalta-se que não existe estoque de pronta entrega para os itens, visto tratar-se de um item personalizado, dessa forma, o gestor deve considerar que os produtos ainda precisam ser

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS Diretor Proprietário MT- 475520060 CPF: 979.801.886-91













confeccionados dentro de um padrão de qualidade, o que requer tempo hábil, e somente após a confecção deverá ser estimado o prazo para entrega.

Ressalta -se que a estipulação de prazo exíguo para a entrega das amostras é ilegal e restringe a competição, sendo que os principais órgãos de controle externo têm aplicado multas aos agentes públicos que tolerem ou admitam a prática restritiva, conforme a seguir:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. AUSÊNCIA DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS. DIVERGÊNCIA ENTRE O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E O CONTRATO FIRMADO. IRREGULARIDADES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. APLICAÇÃO DE MULTAS AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÕES.

1. A EXIGÊNCIA DE PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS RESTRINGE O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, POR INVIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM SEDIADAS NO MUNICÍPIO, ALÉM DE DENOTAR AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, O QUE LEVA À ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS, SEM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E BÁSICOS DA LICITAÇÃO.

(TCE-MG - DEN: XXXXX, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 20/09/2016, Data de Publicação: 30/06/2017) (grifo nosso).

Dessa forma, zelando pela legalidade do Edital em tela, requer a alteração do prazo de entrega das amostras para constar no edital um prazo possível de cumprimento por parte dos licitantes que

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS Diretor Proprietário MT- 475520060 CPF: 979.801.886-91













sediam em outros municípios e estados, devendo ser considerado o prazo para confecção e entrega.

Diante de tais alterações necessárias, requer também a suspenção da presente licitação e republicação do Edital na forma do artigo 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, pede-se e espera deferimento.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.

BELA VISTA TEXTIL LTDA CNPJ nº 30.824.284/0001-00

> WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS Diretor Proprietário MT- 475520060 CPF: 979.801.886-91





